LEI Nº. 1.174/2024.

Ementa: "Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superavit financeiro, na importância de R$ 126.607,92 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos) na forma assim descrita:

02 35 01	Fundo Municipal de Educação			
1224	12.361.1008.2036.0000	Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 70%	126.607,92	
	3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	544 000	Recursos de Precatórios do FUNDEF		

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto superávit financeiro do precatórios do FUNDEF;

Art. 2° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) na forma assim descrita:

02 35 04	Departamento de Turismo			
1214	13.695.1009.2220.0000	Realização do Festival de Música	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
1215	13.695.1009.2220.0000	Realização do Festival de Música	2.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
1216	13.695.1009.2220.0000	Realização do Festival de Música	3.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

1217	13.695.1009.2220.0000	Realização do Festival de Música	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
1218	13.695.1009.2220.0000	Realização do Festival de Música	230.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 35 04	Departamento de Turismo			
1219	13.695.1009.2221.0000	Realização de Oficina e Festival de Gastronomia	9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
1220	13.695.1009.2221.0000	Realização de Oficina e Festival de Gastronomia	5.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
1221	13.695.1009.2221.0000	Realização de Oficina e Festival de Gastronomia	10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
1222	13.695.1009.2221.0000	Realização de Oficina e Festival de Gastronomia	12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
1223	13.695.1009.2221.0000	Realização de Oficina e Festival de Gastronomia	58.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto por anulação de dotação conforme segue:

02 30 04	Secretaria Municipal de Finanças			
135	99.999.1002.2027.0000	Gestão Eficiente e Responsável	-339.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

Art. 3° - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal n° 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal n° 1.136 de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4° - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos

orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.144 de 11 de outubro de 2023;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM, 4 DE ABRIL DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2024.04.04 12:59:19 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita do Município